



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA MODIFICATIVA N.º 30 /2019 - CDESCYMAT

(Do Sr. Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
12/2019, que “define critérios e
parâmetros urbanísticos para a
implantação de infraestrutura de
telecomunicações no Distrito Federal,
nos termos do art. 56 das Disposições
Transitórias da Lei Orgânica do Distrito
Federal”.**

Dê-se ao §1º do Art. 29º do Projeto de Lei Complementar n.º 12/2019 a seguinte redação:

Art. 29.

**§ 1º O responsável pela infraestrutura de
telecomunicações prevista no caput deste artigo deve
requerer o licenciamento na forma estabelecida nesta
Lei Complementar, no prazo de até 2 (dois) anos,
contados a partir da publicação da regulamentação
desta Lei Complementar.**

(...)

JUSTIFICAÇÃO

